

## A PARTICIPAÇÃO DE INDÍGENAS NA GUARDA NACIONAL: PROVÍNCIA DE ALAGOAS (1850-1857)

THE PARTICIPATION OF INDIGENOUS PEOPLE IN THE NATIONAL GUARD: PROVINCE OF ALAGOAS (1850-1857)

Jaiane da Silva Albuquerque Nunes<sup>1</sup>

**Resumo:** A participação de indígenas na área militar foi muito ampla e diversificada, ocorrendo desde o período colonial. No século XIX tem a criação da Guarda Nacional, com o objetivo de manter a ordem interna, reunindo entre seus guardas pobres livres, membros da elite imperial, além de negros e indígenas. Assim sendo, o presente artigo busca analisar a participação de indígenas na Guarda Nacional na Província de Alagoas, entre os anos de 1850-1857. Para este fim, foi analisada documentação do período que trata sobre a participação desses povos na corporação, tais como ofícios, relatórios e falas produzidas por autoridades. Como resultado, observamos que a participação dos indígenas na Guarda Nacional se deu de forma também diversa, seja através de recrutamento ou por própria iniciativa dos indígenas.

**Palavras-chave:** Indígenas; Guarda Nacional; Atuação militar.

**Abstract:** The participation of indigenous people in the military area was very broad and diversified, occurring since the colonial period. In the 19th century, the National Guard was created, with the aim of maintaining internal order, bringing together poor free guards, members of the imperial elite, as well as blacks and indigenous peoples. Therefore, this article seeks to analyze the participation of indigenous people in the National Guard in the Province of Alagoas, between the years 1850-1857. For this purpose, documentation from the period dealing with the participation of these peoples in the corporation was analyzed, such as letters, reports and speeches produced by authorities. As a result, we observed that the participation of indigenous people in the National Guard also took place in different ways, whether through recruitment or on the initiative of the indigenous people.

**Keywords:** Indigenous; National Guard; Military action.

---

<sup>1</sup> Mestranda em História no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe-UFS. Bolsista pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES. E-mail: jaianealbuquerque@yahoo.com.br.

## INTRODUÇÃO

Os povos indígenas tiveram extensa participação no processo da colonização brasileira e da construção do Estado Nacional, participando de diversas formas e em diversos contextos. A militarização sempre foi um assunto de grande importância ao longo dos séculos e os indígenas eram vistos como peças fundamentais nas disputas dos colonizadores, buscando-se alianças com eles ou tentando eliminá-los. A política indigenista, por meio da legislação, desempenhou grande papel em relação a isso.

No processo de colonização, ela irá contribuir para essa tentativa de eliminação da população indígena, seja através do seu extermínio, com as chamadas guerras justas, ou com a tentativa de apagamento cultural, impondo costumes e hábitos diferentes dos desses povos. Além disso, a política adotada em parte dos períodos colonial e imperial buscava inseri-los na sociedade envolvente, utilizando principalmente da tentativa de apagamento cultural, pois, quando grupos sociais considerados como “pequenos” se tornavam um empecilho para os considerados “grandes”, o aparato legal e de poder poderia estar ao lado desses últimos (Thompson, 1987, p. 243). Contudo, mesmo sendo um instrumento criado e usado pela classe dominante, a legislação também acarretava princípios de igualdade e universalidade, que era aplicado para todos os indivíduos. “De um lado, é verdade que a lei realmente mediava relações de classe existentes, para proveito dos dominantes; [...] Por outro lado, a lei mediava essas relações de classe através de formas legais, que continuamente impunham restrições às ações dos dominantes” (Thompson 1987, p. 356).

Dessa maneira, ao mesmo tempo que a lei era criada pela classe dominante como benefício de sua dominação e um instrumento de poder, ela também estabelecia restrições para essa mesma classe. Mesmo podendo ser utilizada como um reforço das relações de classe e legitimar suas ações (como no caso dos povos indígenas, a legislação que estabeleceu as guerras justas, por exemplo, legitimava a violência contra esses povos para benefício da Coroa e dos colonizadores), esse aparato legal também poderia impor esse poder e conter seus excessos. Assim, ao passo que ela igualava e universalizava a todos, a lei não era apenas um mero instrumento da classe dominante, mas também poderia ser usada pelos dominados, que poderiam lutar (e lutavam) por seus direitos através de meios legais.

Além disso, as relações de poder entre os indígenas e não indígenas nem sempre eram representadas pelo uso constante da força. “Uma vez ‘estabelecido’ um sistema social, ele não precisa ser endossado diariamente por exibições de poder (embora pontuações ocasionais de força sejam feitas para definir os limites de tolerância do sistema)” (Thompson, 2015, p. 48). Com isso, havia também brechas nesse sistema social que permitia a negociação entre eles, fazendo com que mesmo se encontrando em uma situação de dominação, os povos indígenas também pudessem negociar

melhores condições de vida, usando para isso a legislação indigenista do período, como também a sua influência militar.

Ademais, as negociações e conflitos estão presentes em vários aspectos do cotidiano, nas relações e ações desempenhadas pelos grupos chamados de marginalizados. Entre esses grupos também se encontra a população indígena, a qual teve parte de suas ações contidas, mas que também conseguiu ocupar espaços de relativo poder e desenvolver seus objetivos e motivações ao longo da história. Assim sendo, não podemos entender esses povos como estando simplesmente a disposição do poder político, mas como resistindo e usando estratégias diferentes destes.

Dessa maneira, ao analisar essa história de baixo para cima, “ao rememorar a história da gente comum, não estamos meramente tentando conferir-lhe um significado político retrospectivo que nem sempre teve; estamos tentando, mais genericamente, explorar uma dimensão desconhecida do passado” (Hobsbawm, 1998, p. 219). Um passado que por vezes foi ignorado ou observado a partir de uma outra ótica, que excluía esses grupos dessas discussões ou os via como sem motivações ou interesses próprios. Assim, Hobsbawm propõe que a análise seja ocasionada a partir de uma outra ótica, observando os interesses e as escolhas da gente comum.

Dessa forma, é preciso entender que eles agiam conforme seus interesses e suas motivações. Ocupavam e ocupam espaços que até então eram vistos como não ocupados por eles. O que nos faz lembrar Jacques Revel (2000, p. 33), quando fala que “a definição do poder não pode ser separada da organização de um campo onde agem forças instáveis e que estão sempre sendo reclassificadas”. O poder não está em uma posição estável, sendo representado somente por um grupo em específico, mas está em constante movimento, estando presente em diferentes situações e atores sociais, a depender das circunstâncias e momento.

Um desses espaços é a Guarda Nacional, que também foi composta por indígenas. Uma corporação criada na primeira metade do século XIX, a partir da Lei de 18 de agosto de 1831, com o objetivo de manter a ordem interna, mas vista como distinta de outras corporações militares, como o Exército, por exemplo. Ela estava organizada em todo o Império brasileiro, por municípios, agindo principalmente no âmbito local. A Guarda Nacional se tornou uma das principais forças usadas nas repressões ocorridas às revoltas no Império, atuando também em diligências policiais. E realizando essas atividades também se encontravam os povos indígenas.

Na Província de Alagoas existiam oito aldeamentos indígenas durante o século XIX, aldeamentos esses que haviam sido criados ainda no período colonial, quando Alagoas fazia parte da Capitania de Pernambuco<sup>2</sup>, durante o processo de ocupação desse espaço pelos colonizadores. Esse

---

<sup>2</sup> Alagoas fez parte da Capitania de Pernambuco até 1817, quando se tornou independente e passou a ser capitania e, posteriormente, província.

processo de colonização é marcado por ataques aos quilombos, principalmente ao Quilombo dos Palmares, e a indígenas considerados hostis, os quais eram vistos como empecilhos aos planos de ocupação e exploração dessa região. Fazendo parte desses ataques estavam indígenas que atuaram militarmente, sendo utilizados para a proteção e segurança das vilas e povoações que passaram a surgir (Almeida, 2000, p. 213-214).

Esses aldeamentos indígenas estavam localizados em lugares estratégicos a fim de desempenhar essa função de proteção. Grande parte desses aldeamentos se encontrava na área mais ao norte do território alagoano, conhecida atualmente como Zona da Mata, sobretudo na região dos Vales do Mundaú e Paraíba do Meio, além da área próxima a fronteira com a Província de Pernambuco. Esse espaço será caracterizado ao longo do século XIX, especialmente na primeira metade desse século, por diversos conflitos e revoltas, que mobilizará soldados para a sua repressão, se encontrando entre eles os indígenas. Além de atuarem ao lado das forças governamentais na repressão, os indígenas também participaram ao lado das forças rebeldes. Essa participação dependia das circunstâncias e do momento para a escolha de um dos lados do conflito ou ocorria também por conta dos recrutamentos forçados.

Dessa forma, o presente artigo tem o objetivo de analisar a participação de indígenas na Guarda Nacional na província de Alagoas, observando a participação militar desses povos no século XIX, mais especificamente entre os anos de 1850 e 1857. Será analisada documentação do período, que trata da presença indígena na Guarda Nacional, tais como ofícios, falas e relatórios enviados entre as autoridades. É importante lembrar que essa documentação foi elaborada por não indígenas e que ocupavam cargos da administração pública, e tais cargos foram desenvolvidos no processo de colonização, os quais, como já dito, buscava muitas vezes a eliminação desses povos.

## **1. RECRUTAMENTO E UTILIZAÇÃO MILITAR INDÍGENA**

A utilização indígena para fins militares ocorreu desde o período colonial e se estendeu também para o Império. No século XIX, a participação indígena acontecia de duas maneiras: voluntariamente ou por meio dos recrutamentos. Na primeira situação, os indígenas agiam conforme seus interesses, posicionando-se de acordo com as circunstâncias, o contexto e as alianças realizadas no momento do conflito, podendo mudarem de lado a depender do que se tornasse mais vantajoso. Na segunda situação, eles eram forçados a participarem do confronto e a lutarem ao lado das tropas governamentais, atuando nas forças policiais e corporações municipais, provinciais ou nacionais e no Exército.

Essa atuação dos povos indígenas no cenário militar aconteceu de forma muito ampla e em diferentes momentos e contextos, seja agindo ao lado das forças rebeldes, seja ao lado da repressão

ou, ainda, mudando de posição no decorrer do conflito. O apoio indígena sempre foi de grande importância, atuando em repressões a quilombos, indígenas inimigos e em outras circunstâncias; assim como para a decisão do conflito, chegando em alguns casos a ser crucial para garantir a vitória. No século XVI, por exemplo, “Foram eles os principais responsáveis pelo malogro da maioria das capitanias” (Almeida, 2010, p. 45). E além desse período, a participação indígena continuou a ter grande importância em diversos embates ao longo do século XIX, como na Confederação do Equador, na Guerra dos Cabanos e na Praieira (Dantas, 2015), entre outros. Vale destacar que os indígenas “tinham interpretações próprias daqueles acontecimentos e agiam de acordo com elas” (Carvalho, 2002, p. 67).

Segundo Mariana de Albuquerque Dantas, ao analisar a participação política de indígenas nas revoltas em Pernambuco e Alagoas entre 1817-1848, essa se deu tanto de forma forçada, por meio dos recrutamentos, como também de maneira voluntária. Essa participação voluntária era ocasionada pelos interesses dos próprios indígenas, como para a proteção das terras dos aldeamentos, melhores condições de vida ou ainda em decorrência das alianças realizadas com autoridades locais ou outros agentes sociais. Dessa forma, “a participação indígena nas revoltas do início do Oitocentos possuía significados políticos, estava inserida nas contendas locais entre índios e não índios, foi motivada pelos conflitos em torno do território das aldeias e ocorreu através de ações coletivas” (Dantas, 2015, p. 278).

Além disso, a participação militar desses grupos também gerava disputas em torno do seu apoio. Como auxílio importante, tanto autoridades governamentais como rebeldes procuravam estabelecer alianças com os indígenas aldeados e tentavam convencê-los a lutarem do seu lado, porém, possuindo poder e sendo amparado pela legislação, o governo poderia ter mais vantagens e utilizar o recrutamento forçado para garantir força em suas tropas e evitar apoio aos rebeldes. Um exemplo desse caso aconteceu com os indígenas do aldeamento de Jacuípe, em 1832, durante a Cabanada, em que o presidente da Província de Alagoas ordenou o recrutamento desses indígenas, quando suspeitou que eles iriam apoiar e se encontrar com os rebeldes (Dantas, 2015, p. 183). O objetivo era esvaziar a aldeia e reduzir a quantidade de homens aptos para o serviço militar e que pudessem servir como soldados aos rebeldes.

Dessa maneira, o recrutamento também poderia ser utilizado como uma forma de controle social. Durante os oitocentos, os serviços militares também eram vistos como uma forma civilizacional, punitiva e disciplinar para os que cometessem delitos ou possuíssem divergências políticas, além de ser usado para a manutenção da ordem, sendo o principal alvo os homens considerados como vadios, perigosos ou desordeiros. No entanto, muitas vezes as populações

indígenas eram vistas como tais e necessitando de civilização<sup>3</sup>, sendo submetidas ao recrutamento, além de possuírem experiência militar, em decorrência de já terem atuado em outros momentos.

Entretanto, as disputas aconteciam tanto em torno do apoio militar indígena como também entre as autoridades responsáveis em realizar o recrutamento nas províncias. Após a extinção oficial do Diretório Pombalino em 1798, a tutela indígena passa para o juiz de órfãos e o seu recrutamento se tornou responsabilidade das autoridades policiais, a depender do corpo militar de que faziam parte. Após 1831, com a extinção das Ordenanças, o recrutamento passa a ser responsabilidade do juiz de paz, o qual tinha grande influência no âmbito local e era também responsável pelo alistamento para a Guarda Nacional. Contudo, mesmo após a extinção do Diretório, a estrutura de diretor continuou a existir na Província de Alagoas. Segundo Dantas (2015, p. 29),

até a promulgação do Regulamento das Missões de 1845, a função de diretor se manteve de maneira não oficial nas Províncias de Pernambuco e Alagoas, sendo suas tarefas divididas com ouvidores de comarcas, juizes de paz, juizes de órfãos e Assembleias Legislativas provinciais

Todavia, Silva Júnior (2015, p. 103) observa que “em algum momento os Juizes de Paz assumiram a administração dos aldeamentos, mesmo que os indígenas continuassem a se reportar ao antigo Diretor”. O autor ressalta que, ainda em 1830, José Rodrigues Leite Pitanga já assinava e era reconhecido pelos indígenas como diretor geral dos índios (cargo que iria ocupar em 1845, com a criação do Regulamento das Missões) (Silva Júnior, 2015, p. 101-104). Essa situação tornava comum disputas entre autoridades em torno da questão indígena, já que as condições jurídicas do período que norteavam sobre a tutela e o recrutamento desses povos conflitavam entre si, fazendo com que mais de uma autoridade ficasse responsável por uma mesma função.

Todavia, esse embaraço e as disputas voltadas para o recrutamento dos indígenas aldeados não estavam presentes somente nesse período pós-extinção do Diretório Pombalino. Mesmo com a efetivação dos cargos de diretor geral dos índios e diretor dos índios em 1845, com o estabelecimento do chamado Regulamento das Missões, que restituía a tutela indígena para a figura do diretor<sup>4</sup>, incluindo o seu recrutamento e alistamento militar, as disputas entre autoridades continuaram a existir, mas agora entre os diretores e autoridades policiais. Em 1855 o diretor geral dos índios da

---

<sup>3</sup> Conferir as Falas realizadas na Assembleia Legislativa da Província de Alagoas pelos Presidentes da mesma província, entre os anos de 1836-1852, disponíveis em ALMEIDA, Luiz Sávio de. Os índios nas falas e relatórios provinciais das Alagoas. Maceió: EDUFAL, 1999. Ver as Falas apresentadas nas páginas 25, 29, 32, 35 e 37. É comum nessas Falas o discurso de que a população indígena necessitava de civilização ou que são insubordinados, de má conduta ou ainda preguiçosos. Próximo ao período de extinção dos aldeamentos na província (que ocorreu em 1872), os argumentos apresentados são de que não existiam mais indígenas nesses lugares ou que já se encontravam misturados aos não índios.

<sup>4</sup> O Regulamento Acerca das Missões de Catequese e Civilização dos Índios, também conhecido como Regulamento das Missões, diferentemente do Diretório Pombalino, dividia a responsabilidade da tutela indígena entre o Diretor Geral, responsável por todas as aldeias da província, e o Diretor Parcial, responsável por uma aldeia específica.

Província de Alagoas enviou um ofício ao presidente da Província, fazendo reclamações sobre o recrutamento de indígenas aldeados por outras autoridades:

[...] Recrutar os Índios em suas Aldeias, deve dar a preferência desse serviço a mim, e aos Diretores e não a uma Autoridade toda diferente aos Índios, devem os Snr.<sup>es</sup> Delegados, e Subdelegados darem o número de recrutas *que* o Governo incumbe da gente *que* existe nos seus distritos *que* não são Índios, [...] o *mais* Ex.<sup>mo</sup> Sr. é falta de respeito, e conflito de Jurisdição, ou então falta de confiança do Governo *para* comigo, e os Diretores, hipótese *que* eu não admito, e nem Deus há de permitir *que* durante a *minha* Autoridade os meus Superiores me faltem com sua confiança, e boa fé, *portanto* vou pedir a V. Ex.<sup>a</sup> a renovação d'essas ordens *para* o Sr. D.<sup>or</sup> Chefe Chefe [*sic*] de Polícia transmitir aos Snr.<sup>es</sup> Delegados, e subdelegados a fim de o não recrutarem nas Aldeias os Índios, e *que* só a mim me deve pertencer essa atribuição (Ofício enviado pelo Diretor Geral dos Índios José Rodrigues Leite Pitanga ao Presidente da Província de Alagoas Dr. Coelho de Sá e Albuquerque, 1855).

Dessa maneira, os indígenas aldeados eram passíveis de recrutamentos e alistamentos realizados tanto pelos diretores nas aldeias, como também por outras autoridades que necessitavam preencher o número de suas forças. Entretanto, muitos desses indígenas se utilizaram dessa situação e passaram a exigir e fazer concessões com não indígenas e autoridades locais que buscavam o seu apoio, buscando defender seus interesses e objetivos, fazendo alianças ou negociando para tal fim.

## 2. INDÍGENAS NA GUARDA NACIONAL NA PROVÍNCIA DE ALAGOAS

A Guarda Nacional foi criada pela Lei de 18 de agosto de 1831 no contexto da Abdicação de D. Pedro I, em meio as agitações em todas as províncias do Império e insubordinações dos corpos do Exército. Ela surge como elemento de manutenção da integridade nacional, tendo como principal objetivo a manutenção da ordem interna, enquanto o Exército ficaria encarregado da segurança nas fronteiras, podendo ter auxílio da Guarda Nacional, caso necessário, e vice-versa.

Com a sua criação, foram extintos os corpos auxiliares das Milícias e Ordenanças e das Guardas Municipais, passando a Guarda Nacional a efetuar esses serviços. Os guardas nacionais estavam subordinados aos juízes de paz, juízes criminais, aos presidentes das províncias e ao ministro da Justiça, sendo o juiz de paz o responsável pelo seu alistamento e organização do Conselho de Qualificação, que analisaria quem seria admitido na corporação e fazia a divisão entre o serviço ativo e da reserva.

Com o Ato Adicional, a Guarda Nacional passa a estar mais ligada aos interesses locais, sendo mais usada como poder de mando dos potentados e da política local. Além disso, de acordo com Castro (1977, p. 14),

A reforma de 1850 nada mais fez do que oficializar aquelas alterações no sentido de maior controle político central, mas, sobretudo, tornou a Guarda Nacional brasileira um instrumento social da camada conservadora na manutenção de seus privilégios, anulando legalmente todas as suas características democráticas e aproximando-a de suas congêneres estrangeiras

Na província de Alagoas a Guarda Nacional realizou vários serviços, como por exemplo, atuando em repressões a diversos conflitos, realizando serviços de guarnição e resolvendo diligências

policiais. No entanto, em alguns momentos os guardas poderiam se tornar insubordinados e desertar das praças, chegando, em algumas rebeliões, a se juntar aos rebeldes, como ocorreu durante a Cabanada: “Enquanto os cabanos recebiam cada vez mais adeptos, os guardas nacionais e ordenanças mostravam-se insubordinados. Desertavam levando os armamentos e muitas vezes iam se juntar aos revoltosos” (Carvalho, 2011, p. 187).

Ao deixar a presidência da província em 1850, José Bento da Cunha e Figueiredo enviou um relatório ao vice-presidente Manoel Sobral Pinto e comunicou como se encontrava a força policial em Alagoas:

Portanto não tem V. Ex. de encontrar outra força senão o pequeno corpo de Polícia, um contingente de artilharia (de 80 praças), e outro da Guarda Nacional composto de duas companhias, que fazem o serviço da guarnição e se distraem em algumas diligencias policiaes, a muito custo e com bastante atropello. Alem desta pequena força existe em Jacuípe um destacamento de Guarda Nacionaes de 30 praças ao mando do Alferes Francisco Xavier Baptista, outro em Porto Calvo (de 25 praças) ao mando do Cadete Rozendo Monteiro de Lima, outro em Agoa Branca, composto de 16 praças de Polícia e 34 da Guarda Nacional, ao mando do 1º Tenente Severiano Martins da Fonseca, outro na Imperatriz (de 14 praças) ao mando do Tenente de Guarda Nacionaes Silvano Teixeira Guedes, e outro no Penedo (de 13 praças de 1ª linha e 9 da Guarda Nacional) ao mando do Alferes Luiz Antonio Guerreiro Drago (Relatório dirigido pelo Presidente da Província de Alagoas Sr. Dr. José Bento da Cunha e Figueiredo ao Vice-Presidente da Província Dr. Manoel Sobral Pinto, 1850, p. 2-3).

Em relação a composição da Guarda Nacional, até 1850, ela apresentava um caráter mais popular, não possuindo diferenciação racial entre as praças: “Se nas Milícias essa diferenciação ditava a sua divisão em: Milícias de brancos, pardos pretos ou Henriques (em homenagem a Henrique Dias); na Guarda Nacional se percebe por meio da documentação uma forte tendência em omitir a cor” (F. Sá; Rocha, 2013, p. 3-4). Segundo F. Sá e Rocha, na Província da Paraíba a população de cor teve uma participação significativa na Guarda Nacional durante o período de 1831-1833, período em que a corporação ainda estava se organizando, mas o número expressivo dessa população também pode ser explicado pelas despesas que os guardas deveriam arcar, como o uniforme e a manutenção do armamento, além de no geral não receberem remuneração pelos serviços prestados, fazendo com que existissem muitas estratégias para fugir do alistamento (F. Sá; Rocha, 2013, p. 7).

Além da população negra, foram admitidos na Guarda Nacional trabalhadores pobres livres, que se alistavam ou eram recrutados para o serviço da corporação, além de indígenas aldeados. Como já falado, a utilização dos povos indígenas para fins militares ocorreu de forma muito ampla e em diversos momentos ao longo da colonização brasileira. Ao analisar a documentação do período, percebe-se que a utilização de indígenas na Guarda Nacional também poderia acontecer como as duas maneiras demonstradas no tópico anterior: de forma forçada, por meio do recrutamento, e de forma voluntária, quando os próprios indígenas se alistavam por vontade própria.

Em 1855, em um ofício do diretor geral dos índios ao presidente da província de Alagoas Antônio Coelho de Sá e Albuquerque, o mesmo Diretor comunica que “O Coronel Comandante do



Batalhão da Vila de Atalaia sendo o mesmo que tem sobre si a guarda dos Índi[os] por ser o Diretor Parcial deles, acaba agora de qualificar alguns Índios na Gua[r]da Nacional, e entre eles a um Tenente por ele mesmo nomeado” (Ofício enviado pelo Diretor Geral dos Índios José Rodrigues Leite Pitanga ao Presidente da Província de Alagoas Dr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque, 1855).

Era comum o cargo de diretor ser ocupado por um militar. O próprio diretor geral dos índios José Rodrigues Leite Pitanga<sup>5</sup> era Capitão da Guarda Nacional em Anadia, além de ter outras experiências militares. O caso demonstrado acima também mostra que o diretor parcial responsável pela aldeia de Atalaia era um oficial da Guarda Nacional, com a patente de Coronel Comandante. Ao que parece, a aproximação de alguns Comandantes de Batalhões da Guarda Nacional com os indígenas aldeados, sendo alguns os próprios diretores desses, poderia facilitar o ingresso nessa corporação, seja de forma forçada (com o recrutamento) ou por vontade própria dos indígenas.

Como mostra o ofício, um desses indígenas foi nomeado Tenente pelo mesmo diretor, sugerindo que a sua inserção não teria sido de maneira forçada, já que teve a nomeação de uma patente maior. Até o Ato Adicional, os postos de oficiais da Guarda Nacional eram ocupados por eleição, mas após isso passa a ser por nomeação e, conseqüentemente, eram nomeados para tais cargos sujeitos com certa influência ou como forma de gratificação pelo serviço realizado. De qualquer modo, não me parece que uma pessoa recrutada a força e que não queria permanecer nessa corporação receberia a nomeação de uma patente como essa.

Em 1857, o mesmo diretor geral dos índios, José Rodrigues Leite Pitanga escreve um ofício para o presidente da província Ângelo Thomas do Amaral, fazendo queixas de comandantes dos corpos da Guarda Nacional, que estavam qualificando indígenas como guardas, usando “maneiras pouco delicadas, e mesmo arbitrárias [...] a chamarem os índios para o serviço da mesma Guarda e muito principalmente na Aldeia de Atalaia, e Santo Amaro” (Ofício enviado pelo Diretor Geral dos Índios José Rodrigues Leite Pitanga ao Presidente da Província de Alagoas Dr. Ângelo Thomas do Amaral, 1857). Pitanga também pedia que o índio Rafael da Silva fosse posto em liberdade, visto que havia sido preso pelo capitão da Guarda Nacional e enviado como recruta para a capital. O mesmo caso havia sido comunicado ao diretor geral pelo capitão da aldeia de Sapucaia João Antônio Lima no dia anterior<sup>6</sup>, aldeia em que Rafael habitava.

A descrição realizada por Pitanga sobre a maneira que os comandantes da Guarda Nacional usavam para alistar os indígenas na corporação nos permite pensar que nem sempre esses alistamentos

---

<sup>5</sup> Na Província de Alagoas apenas José Rodrigues Leite Pitanga ocupou o cargo de diretor geral dos índios no período que este ficou ativo.

<sup>6</sup> OFÍCIO enviado pelo Capitão João Antônio Lima ao Diretor Geral dos Índios José Rodrigues Leite Pitanga. Aldeia de Sapucaia 14 de dezembro de 1857. Arquivo Público de Alagoas-APA. Diretoria Geral dos Índios. M.37. E11- 1844-1863.

foram pacíficos e dentro da legalidade. O mesmo diretor usa a expressão “maneiras pouco delicadas” para se referir as ações dos comandantes, sugerindo que nesse alistamento também poderia ser usada a força, talvez por resistência dos indígenas (o que nos permite pensar que estavam sendo recrutados, e não se alistando por vontade própria) ou talvez por abuso de autoridade praticada pelos comandantes, o que não pudemos saber ao certo; e qualifica as atitudes desses agentes como “arbitrárias”, sugerindo que poderia ocorrer fora do âmbito legal.

O recrutamento indígena para a Guarda Nacional também ocorreu em outras províncias do Império brasileiro, como no Pará. Nunes (2005), ao analisar a Guarda Nacional na província paraense no período de 1831-1840, observa que muitos guardas desertaram e adentraram no Movimento Cabano e na falta de “homens aptos” utilizavam os considerados “desqualificados”. Para o autor, “Em virtude desta rarefação de pessoas aptas ao serviço ordinário, uma saída encontrada para se amenizar o quadro de insuficiência de homens para compor as forças legais, foi a introdução de parte da população indígena na própria Guarda Nacional” (Nunes, 2005, p. 121). Segundo Nunes, a participação indígena é vista como dividida em dois momentos: no primeiro há um apoio às tropas do governo, mas em um segundo momento eles interagem com o Movimento Cabano. A Guarda Nacional é também considerada como um elemento civilizador desses indígenas e não raro o serviço militar é visto tendo essa função para essas populações, vistas em muitos casos como “desqualificadas”, perigosas e desordeiras.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação de indígenas com caráter militar ocorreu de forma muito ampla e diversificada ao longo da História do Brasil. Seja de maneira forçada, a partir dos recrutamentos, ou atuando conforme seus interesses e motivações, os povos indígenas foram de grande importância para muitos momentos de disputas e de efetivação do Estado Nacional brasileiro. Atuaram em diversas corporações, como o Exército, Marinha, Milícias e Ordenanças, Guardas Municipais, Guardas Nacionais, entre outras.

Ao longo do período Imperial várias rebeliões e desordens ganharam força e necessitaram serem contidas. Principalmente na primeira metade do século XIX ocorreram diversas revoltas e conflitos em todo o território nacional e especialmente no atual Nordeste brasileiro, local que se localiza a antiga Província de Alagoas (atualmente Estado de Alagoas), foco do trabalho apresentado. A atuação indígena não era homogênea e acontecia de diversas maneiras, se envolvendo tanto do lado das tropas rebeldes ou contribuindo na repressão a esses.

Assim, a colaboração dos indígenas era também disputada pelos dois lados envolvidos no conflito, podendo escolher o que se apresentasse como o mais vantajoso no momento. Dessa maneira,

a atuação desses povos não era fixa ou imutável, mas obedecia, principalmente, aos interesses e motivações dos próprios indígenas em jogo naquele contexto, podendo ser alterada entre uma rebelião e outra ou ainda durante o mesmo conflito, a depender das circunstâncias. O apoio indígena poderia ser de fundamental importância para a vitória, podendo chamar a atenção do governo para impedir que aderissem ao movimento rebelde, além desse poder usar o recrutamento para esse fim (como aconteceu com o aldeamento de Jacuípe em 1832, durante a Cabanada).

Além da disputa existente pelo apoio militar indígena em um conflito, também havia disputas entre as autoridades responsáveis pelo recrutamento e alistamento. A disputa entre autoridades em torno dos povos indígenas não é algo novo, mas que ocorreu desde o período colonial. No entanto, após a extinção oficial do Diretório Pombalino em 1798, quando em algumas regiões ele continua a vigorar de forma extraoficial (como em Alagoas), passa a ter conflitos sobre quem estaria responsável pela questão indígena, em que a tutela não estaria mais a cargo apenas dos diretores, mas também de outras autoridades, como os juizes de paz e os juizes de órfãos. Além da questão da tutela, essas disputas também se fazem presentes em relação ao recrutamento, envolvendo nesse caso os diretores e as autoridades policiais.

Entretanto, em meio a conflitos e disputas em seu entorno, os povos indígenas não eram inertes a esse contexto. Além de serem recrutados (obrigados a participarem dos conflitos) também se envolviam de forma voluntária e isso significava que poderiam usar a sua notória importância e as disputas externas entre as autoridades para benefício de interesses próprios. O envolvimento de maneira voluntária poderia ser ocasionado por razões diversas, como a defesa dos territórios dos aldeamentos ou algum outro interesse que beneficiasse o grupo.

Em relação a Guarda Nacional, ela tinha a função de reprimir os conflitos e as desordens internas no Império. Estava organizada por municípios, podendo também sofrer influência da política local. Muitos foram os casos de homens considerados aptos para o serviço na corporação que tentaram escapar do alistamento ou mesmo do serviço ativo, sendo utilizado para tal atividade grupos sociais vistos como “desqualificados” ou mesmo incivilizados, sendo o serviço militar visto muitas vezes como um elemento que poderia qualificar e civilizar esses grupos.

Todavia, em muitos momentos os povos indígenas foram considerados como desordeiros, selvagens, salteadores e, portanto, necessitando de civilização. Enquanto isso, o serviço militar foi também muitas vezes utilizado nessas ocasiões, como forma de castigo ou de maneira civilizacional. Entretanto, ao mesmo tempo, muitas foram as vezes que esses povos foram vistos como possuindo grande força militar e podendo exercer um apoio diferencial para o conflito em questão. Dessa forma, a participação indígena na Guarda Nacional e em outras corporações militares nos ajuda a entender a participação desses povos ao longo da nossa própria história.

## REFERÊNCIAS E FONTES

- ALMEIDA, Luiz Sávio de. *Federalismo e região: dois breves estudos*. Maceió: EDUFAL, 1997.
- ALMEIDA, Luiz Sávio de. *Os índios nas falas e relatórios provinciais das Alagoas*. Maceió: EDUFAL, 1999.
- ALMEIDA, Luiz Sávio de. Preconceito e terras: a fala oficial sobre as Alagoas. In: ALMEIDA, Luiz Sávio de; GALINDO, Marcos; LOPES ELIAS, Juliana (Orgs.). *Índios do Nordeste: temas e problemas II*. Maceió: EDUFAL, 2000, p. 204-219.
- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Os índios na história do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. *Lei de 18 de agosto de 1831*. Crêa as Guardas Nacionaes e extingue os corpos de milicias, guardas municipais e ordenanças. Brasília: Câmara dos Deputados. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-37497-18-agosto-1831-564307-publicacaooriginal-88297-pl.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37497-18-agosto-1831-564307-publicacaooriginal-88297-pl.html) . Acesso em: 20 ago. 2021.
- CARVALHO, Marcus J. M. de. Os índios e o ciclo das insurreições liberais em Pernambuco (1817-1848): Ideologias e resistência. In: ALMEIDA, Luiz Sávio de; GALINDO, Marcos (Orgs.). *Índios do Nordeste: temas e problemas III*. Maceió: EDUFAL, 2002, p. 67-96.
- CARVALHO, Marcus J. M. de. Um exército de índios, quilombolas e senhores de engenho contra os “jacubinos”: a Cabanada, 1832-1835. In: DANTAS, Monica Duarte (Org.). *Revolutas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX*. São Paulo: Alameda, 2011, p. 168-200.
- CASTRO, Jeanne Berrance de. *A milícia cidadã: a Guarda Nacional de 1831 a 1850*. v. 359. São Paulo: Brasiliense, 1977.
- DANTAS, Mariana Albuquerque. *Dimensões da participação política indígena na formação do Estado nacional brasileiro: revoltas em Pernambuco e Alagoas (1817-1848)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2015.
- FALLAS dirigidas à Assembleia Legislativa da Província de Alagoas na abertura da Sessão Extraordinária em 20 de Fevereiro de 1854 e da Ordinária em 8 de Março do dito ano pelo Excelentíssimo Presidente da mesma Província o Dr. José Antônio Saraiva. Recife, Typographia de Santos e Companhia, 1854. In: ALMEIDA, Luiz Sávio de. *Os índios nas falas e relatórios provinciais das Alagoas*. Maceió: EDUFAL, 1999.

F. SÁ, Jessyka Alves de; ROCHA, Solange Pereira da. A população negra na Guarda Nacional da Paraíba (1831-1840). *XXVII Simpósio Nacional de História: Conhecimento histórico e diálogo social*. ANPUH. Natal: 22 a 26 de julho de 2013.

HOBBSAWM, Eric. A história de baixo para cima. In: *Sobre História*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 216-231.

KRAAY, Hendrik. Repensando o recrutamento militar no Brasil Imperial. *Diálogos*, v. 3, n. 3, p. 113-151, 1999.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. Caboclisto, vadiagem e recrutamento militar entre as populações indígenas do Espírito Santo (1822-1875). *Diálogos Latinoamericanos*, n. 11, p. 94-120, 2005.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. De índio a Guarda Nacional: cidadania e direitos indígenas no Império (Vila de Itaguaí, 1822-1836). *Topoi*, v. 11, n. 21, p. 127-142, jul.-dez. 2010.

NUNES, Herlon Ricardo Seixas. *A Guarda Nacional na Província Paraense: representações de uma milícia para-militar (1831-1840)*. Dissertação (Mestrado em História Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC/SP. São Paulo, 2005.

NUNES, Jaiane da Silva Albuquerque. Recrutamento militar indígena na Província de Alagoas. In: SOUZA, Angela Maria Santos de; et al. (Org.). JESUS, Sérgio Nunes de (coord.). *Almanaque de formação continuada do professor*. v. 2. Curitiba: CRV, p. 291-302, 2021.

OFÍCIO enviado pelo Capitão João Antônio Lima ao Diretor Geral dos Índios José Rodrigues Leite Pitanga. Aldeia de Sapucaia 14 de dezembro de 1857. *Arquivo Público de Alagoas-APA*. Diretoria Geral dos Índios. M.37. E11- 1844-1863.

OFÍCIO enviado pelo Diretor Geral dos Índios José Rodrigues Leite Pitanga ao Presidente da Província de Alagoas Dr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque. Engenho Riachão, 5 de março de 1855. *Arquivo Público de Alagoas-APA*. Diretoria Geral dos Índios. M.37. E11- 1844-1863<sup>7</sup>.

OFÍCIO enviado pelo Diretor Geral dos Índios José Rodrigues Leite Pitanga ao Presidente da Província de Alagoas Dr. Antônio Coelho de Sá e Albuquerque. Engenho Riachão, 22 de novembro de 1855. *Arquivo Público de Alagoas-APA*. Diretoria Geral dos Índios. M.37. E11- 1844-1863<sup>8</sup>.

RELATÓRIO que por ocasião de deixar a Presidência da Província dirigiu o Exm. Sr. Dr. José Bento da Cunha e Figueiredo ao Exm. Sr. Vice-Presidente Dr. Manoel Sobral Pinto. Palácio do Governo em Maceió, 5 de junho de 1850. *O Correio Maceioense*, n. 23, série I, 11 de julho de 1850. Disponível em:

<https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=702064&pasta=ano%20185&hf=memoria.bn.br&pagfis=0>. Acesso em: 10 de junho de 2022.

<sup>7</sup> O documento foi digitalizado e transcrito por Aldemir Barros da Silva Júnior e Moisés Sebastião da Silva.

<sup>8</sup> O documento foi digitalizado e transcrito por Aldemir Barros da Silva Júnior e Moisés Sebastião da Silva.

REVEL, Jacques. Prefácio. In: LEVI, Giovanni. *A Herança imaterial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 7-37, 2000.

SILVA JÚNIOR, Aldemir Barros da. *A Província dos trabalhadores tutelados: trabalhadores indígenas diante do poder político e econômico na Província de Alagoas (1845-1872)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal da Bahia-UFBA. Salvador, 2015.

THOMPSON, Edward Palmer. Patrícios e Plebeus. In: *Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. 8ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 25-85.

THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Trad. Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.